



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Lei Municipal nº 1680/2019, de 19 de novembro de 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 6.210,83 (seis mil, duzentos e dez reais e oitenta e três centavos) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

3.3.90	0040	Aplicação direta	R\$ 6.210,83	
10 301 2.073		Convênios com hospitais, clinicas e consórcios		
0021		Atenção básica		
07.01		Fundo municipal saúde		
07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundosde anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01		Fundo municipal saúde		
0021		Atenção básica		
10 301 2.062		Participação em consórcios		
3.3.71	0040	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	R\$ 4.849,87	
0115		Investimento na saúde		
10 122 1.048		Equipamento e material permanente – SMS		
4.4.90	0040	Aplicação direta	R\$ 1.097,61	
10 301 1.049		Construções, Ampliações e Reformas – UBS		
4.4.90	0040	Aplicação direta	R\$ 263,35	

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000 administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 19 de novembro de 2019.

DANIEL GORSKI,Prefeito

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO NEDEL, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.